Despacho n.º 171/SATOP/91

O clausulado da escritura outorgada em 9 de Março de 1990, do contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública de um terreno com a área de 869 m², sito na Avenida do Almirante Lacerda e Rua de João de Araújo, feita a favor da Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Lda., contém um inexactidão que importa corrigir.

Assim, na cláusula primeira do respectivo contrato, onde se lê:

«O território de Macau, ora designado por primeiro outorgante concede à Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, ora designada por segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, números seis, oito,e dez e Rua de João de Araújo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.os onze mil novecentos e sete, onze mil novecentos e oito e onze mil novecentos e nove do livro B – trinta e dois e inscrito a favor da Fazenda Nacional sob o número treze mil quinhentos e cinquenta e sete do livro G – treze, com a área inicial de setecentos e noventa e sete metros quadrados e agora rectificada para oitocentos e sessenta e nove metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa, com o número setecentos e noventa e oito barra oitenta e nove, emitida em onze de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.»

deve ler-se:

«1. O território de Macau, ora designado por primeiro outorgante concede à Sociedade de Construção e Fomento Predial Tai Heng, Limitada, ora designada por segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, números seis, oito e dez, Rua de João de Araújo e Rua de S. João de Brito, com a área global de oitocentos e sessenta e nove metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado na planta anexa, com o número setecentos e noventa e oito, barra oitenta e nove, emitida em onze de Novembro de mil novecentos e oitenta e nove, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. O terreno concedido é composto por duas parcelas, identificadas na referida planta pelas letras «A» e «B», a primeira das quais, com a área de setecentos e noventa e sete metros quadrados, corresponde às descrições com os números onze mil novecentos e sete, onze mil novecentos e oito e onze mil novecentos e nove do livro B – traço trinta e dois, da Conservatória do Registo Predial de Macau, enquanto a segunda, com setenta e dois metros quadrados, corresponde a uma faixa de terreno a anexar à parcela «A», faixa essa omissa na Conservatória do Registo Predial e com as confrontações indicadas na planta já referida que integra o presente contrato.»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 172/SATOP/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Construções Técnicas, S.A., para a execução da obra do «Centro de Instrução Conjunto – Fase III – Ginásio Coberto. (Trabalhos adicionais)».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Despacho n.º 173/SATOP/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Asiaconsult, Limitada — ACL, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização da empreitada da «Rede Viária das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Novembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Versão, em chinês, do Despacho n.º 12/SAAEJ/91, de 26 de Julho, que dá nova redacção a diversos artigos do Regulamento para a Concessão de Auxílios Económicos da Acção Social Escolar, aprovado pelo Despacho n.º 58/GM/90, de 16 de Maio.

批 示 第一二/ S A A E J / 九一號

五月二十一日第二十一號政府公報刊登之五月十六日第五八／GM／九O號批示訂定學生福利的經濟援助發放方面所取得的經驗，顯示有需要修改該批示部份內容，旨在克服在本學年內發放各項津貼所產生的一些疑難，並明確申請條件、發放方式，以及修訂家庭人均收入各等級的限額和各種津貼的金額。

基此，經教育司建議，鑑於五月四日第一七／九O／M號法令第八條一款的規定，並行使七月十五日第一二六／九一／M號訓令賦予之權力，本人着令如下：